



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.340 /

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA SUBVENCIONAR A LIGA POÇOSCALDENSE DE FUTEBOL."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica aberto, na lei orçamentária em vigor, um crédito especial no valor de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), para subvencionar a Liga Poçoscaldense de Futebol, visando ao pagamento de árbitros dos diversos campeonatos a serem promovidos, obedecendo a seguinte classificação:

11.02.08462242-03.3231 - Subvenções Sociais.....Cr\$ 60.000.000,00

ART. 2º - O recurso para a abertura do referido crédito será o proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

99.99999999-99.9000 - Reserva de Contingência.....Cr\$ 60.000.000,00

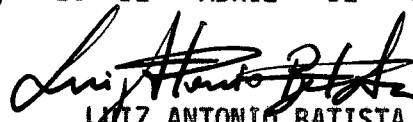
ART. 3º - Fica a Liga Poçoscaldense de Futebol obrigada a apresentar à Câmara Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da publicação desta lei, "Prestação de Contas", instruída por documentos comprobatórios, referente ao repasse de recursos relacionados ao exercício anterior.

§ 1º - Deverá, ainda, a entidade, apresentar, quadrimestralmente, à Câmara Municipal, "Prestação de Contas", com comprovantes, das despesas efetivamente realizadas e cobertas pelo crédito especial de que trata a presente lei.

§ 2º - O não atendimento do disposto neste artigo, bem como a falta de comprovantes na prestação de contas, importará no ressarcimento aos cofres públicos, dos valores repassados, corrigidos monetariamente, bem como a interrupção de repasses futuros.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 28 DE ABRIL DE 1993.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

Publ. no "JORNAL DA CIDADE",
edição nº 762, de 29 / 04 / 93.